



## CONTRATO N.29/2023

Termo de contrato para contratação de empresa especializada na execução de sondagem (geotécnica), elaboração de topografia e aerolevante projetos de engenharia (complementares) e arquitetura em nível básico e executivo, elaboração de planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo para as áreas de infraestrutura, edificações e equipamentos públicos, urbanismo, saneamento, restauro de patrimônio histórico, fiscalização/supervisão e gerenciamento de obras, estudos ambientais, consultoria ambiental, licenciamentos, apoio técnico e administrativo para as demandas de obras, elaboração de planos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I.

**CONTRATADA: CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 20.229.423/0001-95, com sede na Rua Oito de Dezembro n.º 400 - Centro, em Matozinhos - MG, ora representada pelo seu Presidente Vereador Senhor **CÉSAR ANTÔNIO PEREIRA**, portador do CPF sob o n.º 884.918.206-63, conforme termo de posse datado de 01º de janeiro de 2023.

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO DIAMANTE ENGENHARIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 51.447.104/0001-80, consórcio de sociedades, tendo sido constituído, nos termos do art.33 da Lei 8.666/93, pela pessoa jurídica de direito privado **COMPASSO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, como empresa líder, CNPJ 05.793.160/0001-59, com sede na Avenida Barão Homem De Melo, N.º 3280, Bairro Estoril, Belo Horizonte/Mg, Cep 30.494-08 e **VIAVOZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.874.447/0001- 03, sendo o consórcio neste ato representado pelo representante legal da empresa líder, Sr. **RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 11.918.132, expedida pela SSP, e CPF n.º 012.982.416-00, residente e domiciliado na Alameda Oscar Niemeyer, n.1.374, Apartamento 2202, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima - MG, CEP 34.0006-056.

**RESOLVEM** celebrar o presente contrato, com base no que consta no **Processo n.º CMM/68/2023**, em observância às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o Decreto Municipal n.º 2.275/2009, e diante da adesão à Ata de Registro de Preço 36/2023, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 34/2023 do Processo Licitatório n.º 51/2023**, cujo órgão gerenciador é o Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na execução de sondagem (geotécnica), elaboração de topografia e aerolevante projetos de engenharia (complementares)



e arquitetura em nível básico e executivo, elaboração de planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo para as áreas de infraestrutura, edificações e equipamentos públicos, urbanismo, saneamento, restauro de patrimônio histórico, fiscalização/supervisão e gerenciamento de obras, estudos ambientais, consultoria ambiental, licenciamentos, apoio técnico e administrativo para as demandas de obras, elaboração de planos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I.

1.2 Os serviços de engenharia acima especificados terão como parâmetro os projetos básicos incluídos no Processo CMM/68/2023 e serão para **elaboração de projeto executivo da futura obra da construção** do anexo da Câmara Municipal de Matozinhos, a ser construído em lote com área de 589m<sup>2</sup>, situado a rua Dolores de Oliveira Silva, nº 305, Centro, Matozinhos/MG, conforme determinações legais mínimas a seguir:

1.2.1 O projeto executivo deverá conter todos **os subsídios necessários previstos no art. 6<sup>a</sup>, XXVI, da Lei 14.133/2021, conforme disposto abaixo:**

- a) projeto executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;
- b) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, devendo **ser apontado o valor estimado da contratação da execução da obra**, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, **observando** a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.

1.2.2 Acrescento que a CONTRATADA será responsável pela total observância das Leis, Decretos, Portarias e Normas, em todas as esferas, aplicáveis ao objeto contratado e ainda;

- a) Normas técnicas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e regulamentadas pelo INMETRO;
- b) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho em Emprego – MTE;
- c) Instruções do CREA/CONFEA/CAU;



d) Instrução do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 12 meses a contar da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 445.159,82 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**.

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, deslocamento de funcionários ao local da obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício corrente, na dotação nº **4.4.90.51.00 - Obras e instalações - Fonte 1.500.000.0000**.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva NF(nota fiscal) e assinatura dos empenhos.

5.1.1 O pedido de pagamento deverá ser apresentado no Setor de Compras, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura relativo à Nota de Autorização de Fornecimento, fornecendo inclusive a conta jurídica exclusivamente em nome da empresa na qual deseja receber o referido pagamento e que consta na Nota Fiscal, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

5.1.2 A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

5.1.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;



5.1.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.1.5 Os pagamentos serão **efetivados até 30 (trinta) dias contados da entrega dos serviços previstos no Anexo I do item 1.1, devidamente comprovado através da Nota Fiscal/Fatura**, certificada pelo responsável pelo recebimento definitivo, especialmente designado pelo Presidente, em conjunto com empresa responsável por suporte técnico no acompanhamento e fiscalização, conforme estabelecido no art. 9º, §1º, c/c 67, da Lei 8.666/93.

## 6 CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. O objeto desse contrato deverá ser executado observando as características do serviço/compra. Deverá o fornecedor atender as solicitações e requerimentos do órgão no menor tempo possível, observando as peculiaridades da prestação de serviços ao administrado, tendo por base os princípios insculpidos no art. 3º da Lei 8.666/93.

7.1.1 Os projetos deverão ser entregues no prazo de 60 dias contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento devidamente emitida pelo setor responsável.

7.2 É vedada a prestação e/ou fornecimentos dos serviços em características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na Proposta, bem como descaracterizar, de qualquer forma, o objeto licitado;

7.3 É vedado o retardamento imotivado da execução, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei.

7.4 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição da Nota de Autorização de Fornecimento de cada Contrato celebrado.



7.5 Executado o CONTRATO, o seu objeto será recebido pela Fiscalização da CONTRATANTE, conforme art. 73, Inciso I, 'a' e 'b', §2º, §3º e §4º da Lei Federal nº. 8.666/93, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação escrita do contratado;

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias úteis, após o decurso do prazo de recebimento provisório ou vistoria que comprove a execução dos serviços aos termos contratuais, observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

7.6 Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução dos serviços, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

7.7 Os serviços serão remunerados por unidades de medidas, conforme a planilha orçamentária a ser aprovada quando da solicitação da demanda.

7.8 A CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução da prestação dos serviços, objeto deste contrato, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

7.9 Em havendo necessidade de adequação ou ajuste a serem feitos, após análise dos arquivos magnéticos a CONTRATADA deverá proceder à nova entrega em meio digital com alterações solicitadas, até que seja aprovado o referido produto, quando então será impresso para entrega. Após aceitação do mesmo, a CONTRATADA obriga-se a proceder a impressão de 01 (uma) via para envio/protocolo junto ao CONTRATANTE. Impressões das peças além da via entregue, isto é, mais de uma cópia, ficarão sob a responsabilidade do CONTRATANTE, o que será realizado com os arquivos de sua propriedade.

7.10 Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do CONTRATO.

7.11 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços.

#### **7.12 Do local e horário da entrega:**

7.12.1 Na sede da Câmara Municipal de Matozinhos, Rua Oito de Dezembro, 400-Centro, Matozinhos-MG.



7.12.2 Os projetos deverão ser entregues de 2ª a 5ª Feira, nos horários de 13h às 18h., no formato físico e, por email, os projetos no formato eletrônico a serem direcionados para o email: [diretoriaadministrativa@matozinhos.mg.leg.br](mailto:diretoriaadministrativa@matozinhos.mg.leg.br).

## **7.13 Da garantia do produto:**

7.13.1. O prazo de garantia é o do artigo 26, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, conforme a natureza do objeto.

7.13.2. Caso haja garantia específica para o objeto prevista em Lei ou o fabricante/fornecedor ofereça uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

7.13.3 A CONTRATADA é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.13.4 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 Compete ao servidor ou seu respectivo substituto, ou, ainda, a comissão designada exclusivamente para a contratação em apreço, o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto contratado, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93.

8.2 O(s) Fiscal(is) do Contrato, a ser(em) designado(s) para esta contratação, procederá(ão) à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhados pela CONTRATADA podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência, do Edital e deste contrato, conforme o art. 76 da Lei 8.666/93.

8.3 A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a prestação dos serviços e entrega do produto final, objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

8.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas dos serviços, vícios redibitórios, ou emprego de materiais inadequados, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Órgão CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.5. Os profissionais designados receberão os serviços, objeto deste contrato, cabendo-lhe:

8.5.1 A conferência qualitativa e quantitativa das peças técnicas, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas de Projeto Básico incluído no Processo n.68/2023.



8.5.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

8.5.3. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos produtos/serviços.

8.6 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

8.7 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

## 9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Retirar e assinar a respectiva nota de empenho/termo de contrato, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

9.2 Atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's) para emissão das notas fiscais, no estrito termo de sua emissão, principalmente em relação aos quantitativos solicitados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

9.3 Entregar os produtos contratados conforme solicitações da Administração, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento das Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's)**, conforme necessidades da Administração;

9.4 Informar a Administração imediatamente os motivos impeditivos de execução dos serviços;

9.5 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes às condições firmadas no presente CONTRATO;

9.6 Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico N°. 034/2023.

9.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente contrato;

9.9 Informar imediatamente a CONTRATANTE em caso de eventuais reduções de preços dos materiais.



9.10 As despesas de transportes, carga e descarga, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e outras acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa CONTRATADA;

9.11 Em cada ordem de fornecimento estará estabelecido o quantitativo e a especificação de cada produto, não podendo a empresa estabelecer valor mínimo de fatura ou pedido mínimo. As ordens de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade da Administração Municipal.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Exercer, através do setor de engenharia e/ou outro órgão competente para tal, ampla, irrestrita e permanente FISCALIZAÇÃO de todos os atos pertinentes a prestação dos serviços, oriundos dos CONTRATOS decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 036/2023, do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

10.2. A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a prestação dos serviços e entrega do produto final, objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas dos serviços, vícios redibitórios, ou emprego de materiais inadequados, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Órgão CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.3. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.4 É de competência do órgão gerenciador a obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;

10.5. Promover com a presença do Fiscal do Contrato e do representante da CONTRATADA as medições e avaliações, decidindo as questões técnicas surgidas na execução das peças técnicas, certificando a veracidade das faturas decorrentes das medições;

10.6. Transmitir por escrito, através do Diário de Ocorrências, as instruções relativas a ordem de serviços, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA, precedidas sempre da anuência expressa do setor de engenharia do órgão CONTRATANTE;



10.7. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas no produto final;

10.8 Será da CONTRATANTE a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplidas alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento;

10.9. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, entregues pela CONTRATADA que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no Contrato;

10.10. Efetuar o PAGAMENTO a CONTRATADA, depois de constatada a regularidade na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, na estrita observância à regularidade fiscal e trabalhista, conforme preceitua o disposto do Art. 29 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei nº 12.440, de 2011;

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 A Administração poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, a Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

11.2 Com fundamento no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Matozinhos, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

- b.1) Apresentar documentação falsa;
- b.2) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- b.4) Comportar-se de modo inidôneo;
- b.5) Fizer declaração falsa; e
- b.6) Cometer fraude fiscal.

c) Para os fins da alínea “b.4”, reputar -se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

d) A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

d.1) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea “a”;

d.2) A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Consórcio, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;



d.3) As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

d.4) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados;

d.5) O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da CONTRATADA, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem;

d.6) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

d.7) As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no Setor de Compras e Jurídico da Câmara Municipal de Matozinhos.

e) Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência do contrato, a Administração notificará a CONTRATADA para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº2.275/2009, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2 O presente Contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Licitatório nº 051/2023;



b) Edital Pregão Eletrônico N°. 034/2023 e anexos;

c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

d) Processo CMM/68/2023

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 É eleito o Foro de Matozinhos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Matozinhos, 28 de dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
**CÉSAR ANTÔNIO PEREIRA**  
Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
**CONSÓRCIO DIAMANTE ENGENHARIA**  
**COMPASSO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**  
**CNPJ: 05.793.160/0001-59**

### Testemunhas:

01) \_\_\_\_\_  
CPF

02) \_\_\_\_\_  
CPF



## Anexo I

### Detalhamento do item 1.1 do Contrato n.29/2023



# CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

OFÍCIO G.P. N° 23/2023.

12 de dezembro de 2023.

## PEDIDO DE ANUÊNCIA DE ADESÃO A ATA

**Processo Licitatório n° 001/2023**  
**Pregão Presencial por Registro de Preços n° 001/2023**

Ao

SR. Raphael Eduardo de Melo e Silva – Diretor Comercial do Consórcio Diamante Engenharia  
Assunto: Pedido de anuência de adesão à ATA de Registro de Preços n° 036/2023 - Pregão Presencial por Registro de Preços n° 034/2023 - Processo Licitatório n° 051/2023, do CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM JEQUITINHONHA)

Senhor,

Solicitamos autorização para adesão à ATA de Registro de Preços n° 36/2023, parte integrante do Processo Licitatório n° 051/2023, realizado pelo CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM JEQUITINHONHA), objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SONDAGEM (GEOTECNIA), ELABORAÇÃO DE TOPOGRAFIA E AEROLEVANTAMENTO PROJETOS DE ENGENHARIA DE (COMPLEMENTARES) E ARQUITETURA EM NÍVEL BÁSICO E EXECUTIVO, ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO PARA AS ÁREAS DE INFRAESTRUTURA, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, URBANISMO, SANEAMENTO, RESTAURO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, FISCALIZAÇÃO/SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ESTUDOS AMBIENTAIS, CONSULTORIA AMBIENTAL, LICENCIAMENTOS. APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO PARA AS DEMANDAS DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PLANOS, E EXECUÇÃO DE 5.000 UNIDADES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DO CIM-JEQUITINHONHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, descritos a seguir:

REF	CÓD	SERVIÇOS	UND	QUAN	V.UNIT	V.UNIT C/	BDI	V.TOTAL	PERÍO
				T.	S/BDI	BDI			DO
									REFER
									ENCIA

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169  
[www.camaramatozinhos.mg.gov.br](http://www.camaramatozinhos.mg.gov.br)





# CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

L

## CONSULTORIA/FISCALIZAÇÃO/APOIO TÉCNICO/APOIO ADMINISTRATIVO/GERENCIAMENTO/SUPERVISÃO/ELABORAÇÃO DE PROJETOS

		ENGENHEIRO/ARQUITETO PARA ELABORACAO DE PROJETOS/APOIO						
		ADMINISTRATIVO/SUPERVISÃO/ GERENCIAMENTO/FISCALIZ AÇÃO/APOIO						
		TÉCNICO/CONSULTORIA						
SUDECAP	61.11	ENGENHEIRO/ARQUITETO CONSULTOR ESPECIAL	H	R\$ 168,30	R\$ 216,99	28,93%	R\$ 0,00	Fev/ 2023
SUDECAP	61.11.02	ENGENHEIRO/ARQUITETO CONSULTOR	H	200 R\$ 153,90	R\$ 198,42	28,93%	R\$ 39.684,00	Fev/ 2023
SUDECAP	61.11.03	ENGENHEIRO/ARQUITETO COORDENADOR	H	200 R\$ 139,50	R\$ 179,86	28,93%	R\$ 35.972,00	Fev/ 2023
SUDECAP	61.11.04	ENGENHEIRO/ARQUITETO SENIOR	H	200 R\$ 125,11	R\$ 161,30	28,93%	R\$ 32.260,00	Fev/ 2023
SUDECAP	61.11.05	ENGENHEIRO/ARQUITETO INTERMEDIARIO	H	R\$ 110,71	R\$ 142,74	28,93%	R\$ 0,00	Fev/ 2023
SUDECAP	61.11.06	ENGENHEIRO/ARQUITETO JUNIOR	H	R\$ 99,25	R\$ 127,96	28,93%	R\$ 0,00	Fev/ 2023
		PROJETISTA PARA ELABORACAO DE PROJETOS/GERENCIAMENTO/ FISCALIZAÇÃO/APOIO TÉCNICO/CONSULTORIA						
SUDECAP	61.13	PROJETISTA SENIOR	H	R\$ 31,82	R\$ 41,03	28,93%	R\$ 0,00	Fev/ 2023
SUDECAP	61.13.03	PROJETISTA JUNIOR	H	R\$ 25,87	R\$ 33,35	28,93%	R\$ 0,00	Fev/ 2023
SUDECAP	61.13.04	PROJETISTA CADISTA	H	R\$ 32,53	R\$ 41,94	28,93%	R\$ 0,00	Fev/ 2023
		TECNICO PARA ELABORACAO DE PROJETOS/GERENCIAMENTO/ FISCALIZAÇÃO/APOIO						

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169  
[www.camaramatozinhos.mg.gov.br](http://www.camaramatozinhos.mg.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

## TÉCNICO/CONSULTORIA

SUDECAP	61.14.01	TECNICO SENIOR	H	R\$ 31,82	R\$ 41,03	28,93%	R\$ 0,00	Fev/ 2023
SUDECAP	61.14.03	TECNICO JUNIOR	H	R\$ 25,58	R\$ 32,98	28,93%	R\$ 0,00	Fev/ 2023

## SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

SUDECAP	61.16	PARA ELABORACAO DE PROJETOS/GERENCIAMENTO/ FISCALIZAÇÃO/APOIO TÉCNICO/CONSULTORIA						
SUDECAP	61.16.01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SENIOR	H	R\$ 22,15	R\$ 28,56	28,93%	R\$ 0,00	Fev/ 2023
SUDECAP	61.16.03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO JUNIOR	H	R\$ 18,15	R\$ 23,40	28,93%	R\$ 0,00	Fev/ 2023

SUDECAP	61.15	DESENHISTA PARA ELABORACAO DE PROJETOS/GERENCIAMENTO/ FISCALIZAÇÃO/APOIO TÉCNICO/CONSULTORIA						
SUDECAP	61.15.01	DESENHISTA PROJETISTA	H	R\$ 28,52	R\$ 36,77	28,93%	R\$ 0,00	Fev/ 2023
SUDECAP	61.15.03	DESENHISTA COPISTA	H	R\$ 18,15	R\$ 23,40	28,93%	R\$ 0,00	Fev/ 2023

SUDECAP	61.22	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA PROJETOS/GERENCIAMENTO/ FISCALIZAÇÃO/APOIO TÉCNICO/CONSULTORIA						
SUDECAP	61.12.01	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA PROJETOS	H	R\$ 22,50	R\$ 29,01	28,93%	R\$ 0,00	Fev/ 2023
SUDECAP	61.12.02	AUXILIAR DE ARQUITETURA PARA PROJETOS	H	R\$ 20,91	R\$ 26,96	28,93%	R\$ 0,00	Fev/ 2023

R\$  
**107.916,00**

## ELABORAÇÃO DE REURB PARA 5.000 UNIDADES HABITACIONAIS

SUDECAP	61.11.04	ENGENHEIRO/ARQUITETO	H	R\$ 125,11	R\$ 161,30	28,93%	R\$ 0,00	Fev/
---------	----------	----------------------	---	------------	------------	--------	----------	------

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169  
[www.camaramatozinhos.mg.gov.br](http://www.camaramatozinhos.mg.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

SENIOR								2023	
SUDECAP	61.11.05	ENGENHEIRO/ARQUITETO INTERMEDIARIO	H	R\$ 110,71	R\$ 142,74	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023	
SUDECAP	61.16.01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SENIOR	H	R\$ 22,15	R\$ 28,56	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023	
DENIT	P8003	ADVOGADO SÊNIOR	MÊS	R\$ 16.184,41	R\$ 20.866,56	28,93%	R\$ 0,00	Jan/2022	
SUDECAP	62.05.12	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL < 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	M2	R\$ 0,57	R\$ 0,73	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023	
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 0,00</b>		
<b>ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS</b>									
<b>SUDECAP</b>	<b>62.01</b>	<b>PROJETOS DE EDIFICACOES</b>							
SUDECAP	62.01.04	PROJETO ARQUITETONICO - EXECUTIVO	A1	10	R\$ 1.635,61	R\$ 2.108,79	28,93%	R\$ 21.087,90	Fev/2023
SUDECAP	62.01.10	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (PLANTA)	A1	1	R\$ 919,05	R\$ 1.184,93	28,93%	R\$ 1.184,93	Fev/2023
SUDECAP	62.01.11	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (SECOES)	A1	1	R\$ 577,13	R\$ 744,09	28,93%	R\$ 744,09	Fev/2023
SUDECAP	62.01.12	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	A1	2	R\$ 1.146,16	R\$ 1.477,74	28,93%	R\$ 2.955,48	Fev/2023
SUDECAP	62.01.13	PROJETO PAISAGISTICO PRAÇA, PARQUE E AREA DE LAZER	A1		R\$ 3.261,24	R\$ 4.204,72	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUDECAP	62.01.14	PROJETO PAISAGISTICO AREAS LIVRES OBRAS EDIFICAÇÃO	A1	1	R\$ 1.488,48	R\$ 1.919,10	28,93%	R\$ 1.919,10	Fev/2023
SUDECAP	62.01.16	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	A1	40	R\$ 1.166,48	R\$ 1.503,94	28,93%	R\$ 60.157,60	Fev/2023
SUDECAP	62.01.19	PROJETO ELETRICO	A1	10	R\$ 1.410,63	R\$ 1.818,73	28,93%	R\$ 18.187,30	Fev/2023
SUDECAP	62.01.20	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	A1	10	R\$ 1.708,40	R\$ 2.202,64	28,93%	R\$ 22.026,40	Fev/2023
SUDECAP	62.01.21	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	A1	5	R\$ 1.794,70	R\$ 2.313,91	28,93%	R\$ 11.569,55	Fev/2023
SUDECAP	62.01.22	PROJETO HIDRAULICO /	A1	30	R\$	R\$	28,93%	R\$	Fev/

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169  
[www.camaramatozinhos.mg.gov.br](http://www.camaramatozinhos.mg.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

		SANITARIO			1.353,58	1.745,17		52.355,10	2023
SUDECAP	62.01.23	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO	A1	10	R\$ 1.303,67	R\$ 1.680,82	28,93%	R\$ 16.808,20	Fev/2023
SUDECAP	62.01.24	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	A1	5	R\$ 1.079,27	R\$ 1.391,50	28,93%	R\$ 6.957,50	Fev/2023
SUDECAP	62.01.25	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	A1	5	R\$ 1.011,49	R\$ 1.304,11	28,93%	R\$ 6.520,55	Fev/2023
SUDECAP	62.01.26	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	A1		R\$ 1.296,53	R\$ 1.671,62	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUDECAP	62.01.28	PROJETO DE AR CONDICIONADO	A1	5	R\$ 1.410,63	R\$ 1.818,73	28,93%	R\$ 9.093,65	Fev/2023
SUDECAP	62.01.33	PROJETO ELETRICO/TV A CABO/ANTENA EXTERNA	A1	2	R\$ 1.410,63	R\$ 1.818,73	28,93%	R\$ 3.637,46	Fev/2023
SUDECAP	62.01.34	PROJETO DE SONORIZACAO/ALARME/CFTV	A1	2	R\$ 1.050,74	R\$ 1.354,72	28,93%	R\$ 2.709,44	Fev/2023
SUDECAP	62.01.40	COMPATIBILIZACAO DE PROJETOS DE EDIFICACAO	A1	5	R\$ 1.117,43	R\$ 1.440,70	28,93%	R\$ 7.203,50	Fev/2023
SUDECAP	62.01.42	PERSPECTIVA COLORIDA 50X70 CM	UN	20	R\$ 1.635,61	R\$ 2.108,79	28,93%	R\$ 42.175,80	Fev/2023
SUDECAP	62.01.45	PROJETO DE IMPERMEABILIZACAO	A1	1	R\$ 1.410,63	R\$ 1.818,73	28,93%	R\$ 1.818,73	Fev/2023
SUDECAP	62.01.46	PROJETO DE ENGRADAMENTO METALICO	A1	2	R\$ 1.050,74	R\$ 1.354,72	28,93%	R\$ 2.709,44	Fev/2023
SETOP	CO-27477	PROJETO EXECUTIVO DE ACÚSTICA	A1		R\$ 1.121,35	R\$ 1.445,76	28,93%	R\$ 0,00	Jan/2023
SETOP	CO-27480	PROJETO EXECUTIVO DE GASES MEDICINAIS	A1		R\$ 1.052,93	R\$ 1.357,54	28,93%	R\$ 0,00	Jan/2023
SUDECAP	62.11.05	CADASTRO INTERNO DE EDIFICAÇÕES	A1	10	R\$ 835,50	R\$ 1.077,21	28,93%	R\$ 10.772,10	Fev/2023
<b>SUDECAP</b>	<b>62.03</b>	<b>PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA</b>							
SUDECAP	62.03.01	PROJETO GEOMETRICO	KM		R\$ 5.887,39	R\$ 7.590,61	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUDECAP	62.03.02	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	KM		R\$	R\$	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169  
[www.camaramatozinhos.mg.gov.br](http://www.camaramatozinhos.mg.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

				2.118,93	2.731,94			2023
SUDECAP	62.03.04	PROJETO DE DRENAGEM	KM	R\$ 6.773,83	R\$ 8.733,50	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUDECAP	62.03.08	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL	KM	R\$ 1.787,99	R\$ 2.305,26	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUDECAP	62.03.11	PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO	KM	R\$ 2.181,14	R\$ 2.812,14	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUDECAP	62.03.12	PROJETO PAISAGISTICO	KM	R\$ 1.488,48	R\$ 1.919,10	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUDECAP	62.03.14	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS- PONTES,VIADUTOS,ETC	A1	R\$ 2.409,02	R\$ 3.105,95	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUDECAP	62.03.16	PROJETO ELETRICO / TELEFONIA / LOGICA	A1	R\$ 1.386,92	R\$ 1.788,16	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUDECAP	62.03.17	PROJETO DE INTERSEÇÃO - SIMPLIFICADO	A1	R\$ 1.664,09	R\$ 2.145,51	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUDECAP	62.03.18	PROJETO DE INTERSEÇÃO - ESPECIAL	A1	R\$ 3.304,71	R\$ 4.260,76	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUDECAP	62.03.19	COMPATIBILIZACAO DE PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA	A1	R\$ 896,02	R\$ 1.155,24	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023

**SUBTOTAL**

**R\$ 302.593,82**

## TOPOGRAFIA

SUDECAP	62.05.12	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL < 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	M2	R\$ 0,61	R\$ 0,79	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUDECAP	62.05.13	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL >= 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	M2	R\$ 0,55	R\$ 0,71	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUDECAP	62.05.14	EQUIPE TOPOGRÁFICA P/ APOIO A PROJETOS	DIA	R\$ 1.114,33	R\$ 1.436,71	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUDECAP	62.05.15	EQUIPE TOPOGRÁFICA P/ APOIO A OBRAS	DIA	R\$ 798,73	R\$ 1.029,80	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169  
[www.camaramatozinhos.mg.gov.br](http://www.camaramatozinhos.mg.gov.br)





# CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

R\$ 0,00

## SONDAGEM

SUDECAP	65.01	<b>SONDAGEM A PERCUSSAO D= 2 1/2" (SPT)</b>							
		MOBILIZAÇÃO, INST. E DESMOBILIZAÇÃO			R\$	R\$	28,93%	R\$ 0,00	Dez/2022
SUDECAP	65.01.01	P/EXECUÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	UN		1.335,00	1.721,22	28,93%	R\$ 0,00	Dez/2022
		PERFURAÇÃO DE SOLO							
SUDECAP	65.01.02	SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	M		R\$ 84,55	R\$ 109,01	28,93%	R\$ 0,00	Dez/2022
		DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO POR FURO	UN		R\$ 311,50	R\$ 401,62	28,93%	R\$ 0,00	Dez/2022
SUDECAP	65.01.03								
SUDECAP	65.02	<b>SONDAGEM A TRADO D= 20 CM</b>							
SUDECAP	65.02.01	MOBILIZACAO	UN		R\$ 778,75	R\$ 1.004,04	28,93%	R\$ 0,00	Dez/2022
SUDECAP	65.02.02	PERFURACAO	M		R\$ 115,70	R\$ 149,17	28,93%	R\$ 0,00	Dez/2022
SUDECAP	65.06	<b>SONDAGEM ROTATIVA D= NW</b>							
		MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO - SONDAGEM ROTATIVA NW	UN		R\$ 2.670,00	R\$ 3.442,43	28,93%	R\$ 0,00	Dez/2022
SUDECAP	65.06.01								
SUDECAP	65.06.02	INSTALACAO DE SONDAGEM ROTATIVA NW POR FURO	UN		R\$ 845,50	R\$ 1.090,10	28,93%	R\$ 0,00	Dez/2022
SUDECAP	65.06.03	PERFURACAO EM SOLO COM SONDAGEM ROTATIVA NW	M		R\$ 307,05	R\$ 395,88	28,93%	R\$ 0,00	Dez/2022
		<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 0,00</b>	
		<b>ORÇAMENTO</b>							
SETOP	CO-27390	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA ATÉ 1.000 M2	M2	3000	R\$ 3,20	R\$ 4,13	28,93%	R\$ 12.390,00	Jan/2023
SETOP	CO-	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	M2	3000	R\$ 2,79	R\$ 3,60	28,93%	R\$	Jan/

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169  
[www.camaramatozinhos.mg.gov.br](http://www.camaramatozinhos.mg.gov.br)





# CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

	27391	PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2					10.800,00	2023
SETOP	CO- 27392	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	M2	R\$ 2,41	R\$ 3,11	28,93%	R\$ 0,00	Jan/ 2023
SETOP	CO- 27394	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	M2	R\$ 1,99	R\$ 2,57	28,93%	R\$ 0,00	Jan/ 2023
SETOP	CO- 27399	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA ATÉ 1.000 M2	M2	R\$ 2,64	R\$ 3,40	28,93%	R\$ 0,00	Jan/ 2023
SETOP	CO- 27400	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M2	R\$ 2,31	R\$ 2,98	28,93%	R\$ 0,00	Jan/ 2023
SETOP	CO- 27401	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	M2	R\$ 1,95	R\$ 2,51	28,93%	R\$ 0,00	Jan/ 2023
SETOP	CO- 27406	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - AREA ATÉ 1.000 M2	M2	R\$ 3,94	R\$ 5,08	28,93%	R\$ 0,00	Jan/ 2023
SETOP	CO- 27407	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - AREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M2	R\$ 3,44	R\$ 4,44	28,93%	R\$ 0,00	Jan/ 2023
SETOP	CO- 27413	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA	M2	R\$ 0,09	R\$ 0,12	28,93%	R\$ 0,00	Jan/ 2023

SUBTOTAL

R\$  
23.190,00

MEMORIAL DESCRITIVO

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169  
[www.camaramatozinhos.mg.gov.br](http://www.camaramatozinhos.mg.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

SETOP	CO-27460	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA ATÉ 1.000 M2	M2	3000	R\$ 1,58	R\$ 2,04	28,93%	R\$ 6.120,00	Jan/2023
SETOP	CO-27459	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M2	3000	R\$ 1,38	R\$ 1,78	28,93%	R\$ 5.340,00	Jan/2023
SETOP	CO-27458	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	M2		R\$ 1,17	R\$ 1,51	28,93%	R\$ 0,00	Jan/2023
SETOP	CO-27457	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	M2		R\$ 0,98	R\$ 1,26	28,93%	R\$ 0,00	Jan/2023
SETOP	CO-27453	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA ATÉ 1.000 M2	M2		R\$ 1,27	R\$ 1,64	28,93%	R\$ 0,00	Jan/2023
SETOP	CO-27452	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M2		R\$ 1,14	R\$ 1,47	28,93%	R\$ 0,00	Jan/2023
SETOP	CO-	ESPECIFICAÇÃO DOS	M2		R\$ 0,96	R\$ 1,24	28,93%	R\$ 0,00	Jan/

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169  
[www.camaramatozinhos.mg.gov.br](http://www.camaramatozinhos.mg.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

		MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRIPTIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS 27451 PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2						2023
SETOP	CO- 27446	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRIPTIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - AREA ATÉ 1.000 M2	M2	R\$ 1,93	R\$ 2,49	28,93%	R\$ 0,00	Jan/ 2023
SETOP	CO- 27447	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRIPTIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - AREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M2	R\$ 1,67	R\$ 2,15	28,93%	R\$ 0,00	Jan/ 2023
SETOP	CO- 27439	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRIPTIVO PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA	M2	R\$ 0,05	R\$ 0,06	28,93%	R\$ 0,00	Jan/ 2023
		<b>SUBTOTAL:</b>					R\$ 11.460,00	
		<b>TOTAL DA PLANILHA:</b>					R\$ 445.159,82	

**Valor R\$ 445,159,82 (Quatrocentos quarenta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).**

Havendo a anuência de Vossa Excelência, na qualidade de Órgão Gestor, solicitamos o envio de cópia do documento de autorização para o endereço eletrônico [diretoriaadministrativa@matozinhos.mg.leg.br](mailto:diretoriaadministrativa@matozinhos.mg.leg.br). Eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (31) 3712-1169, no Setor do Compras.

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169  
[www.camaramatozinhos.mg.gov.br](http://www.camaramatozinhos.mg.gov.br)





# CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

Sem mais para o presente momento, manifestamos antecipadamente nossos sinceros agradecimentos e colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169  
[www.camaramatozinhos.mg.gov.br](http://www.camaramatozinhos.mg.gov.br)



### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CESAR ANTONIO PEREIRA**, CPF: 884.91\*.\*\*6-\*3 em **12/12/2023 13:57:25**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13X5.2857.0249.Z889.3665**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **38.C3F** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 3/DA/2023**

Elaborado por **EDILEUZA MOREIRA GASPAR**, CPF: 664.43\*.\*\*2-\*1, em **12/12/2023 - 13:00:08**

Código de Autenticidade deste Documento: 1314.0800.308K.V85K.7765

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>



Ofício JP 163/2023

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2023.

Ao Senhor César Antônio Pereira  
Presidente da Câmara Municipal de Matozinhos

O Consórcio Diamante Engenharia, inscrito no CNPJ nº 51.447.104/0001-80, estabelecido na Av. Barão Homem de Melo, nº 3280, bairro Estoril na cidade de Belo Horizonte no estado de Minas Gerais, telefone (31) 3571-1177, e-mail para contato [licitacao@grupoprojetaengenharia.com.br](mailto:licitacao@grupoprojetaengenharia.com.br), neste ato representado pelo Sr. Raphael Eduardo de Melo e Silva, portador da cédula de identidade RG Nº 11.918.132 e CPF Nº 012.982.416-00, residente e domiciliado na Alameda Oscar Niemayer, nº 500, no bairro Vila da Serra na cidade de Nova Lima no estado de Minas Gerais, já devidamente qualificado nos autos da Ata de Registro de Preços nº 036/2023, celebrada entre o Consórcio Integrado Multifinalitário do vale do Jequitinhonha (CIM Jequitinhonha) e o Consórcio Diamante Engenharia, vem aduzir o que segue:

Considerando o pedido aviado no ofício retro e o interesse do Consórcio em prestar os serviços de acordo com adesão à ata supramencionada. Dessa forma, vem cientificar a anuência para dar prosseguimento à formalização referida.

Solicita, que seja confeccionado um contrato administrativo com os mesmos itens contidos na planilha que instrui o ofício, no valor total de **R\$ 445.159,82 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**, para que sejam prosseguidos os trabalhos da empresa, de forma a atender as demandas da Câmara Municipal de Matozinhos.



## Consórcio Diamante Engenharia

O Consórcio Diamante Engenharia, na oportunidade, reafirma seu comprometimento com a ata em apreço e, uma vez deferido o contrato solicitado, prestará o serviço com a máxima celeridade e qualidade de sempre.

Certo de sua compreensão, renovamos nossos protestos de estimas e apreço.

**RAPHAEL EDUARDO  
DE MELO E  
SILVA:01298241600**

Assinado de forma digital por RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA:01298241600  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=09155925000186, ou=videoconferencia, cn=RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA:01298241600  
Dados: 2023.12.13 09:38:37 -03'00'

**RAPHAEL EDUARDO DE MELHO E SILVA**

**012.982.416-00**

**Consórcio Diamante Engenharia**

**51.447.104/0001-80**





## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **NELI SANTOS SILVA**, CPF: 073.80\*. \*\*6-\*8  
em **21/12/2023 12:32:07**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12U1.5232.607Z.V068.5018,  
Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **3F.6AE** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 6/DA/2023**

Elaborado por **EDILEUZA MOREIRA GASPAR**, CPF: 664.43\*. \*\*2-\*1, em **21/12/2023 - 12:31:16**

Código de Autenticidade deste Documento: 1210.3W31.3167.E749.0723

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>

